

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

## LEI Nº 11.776, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

*Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa Lopes - Indústria e Comércio de Papéis Ltda.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa Lopes - Indústria e Comércio de Papéis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.904.192/0001-84, consistente em 440 (quatrocentos e quarenta) horas/máquina de serviços, respeitando o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos da Lei nº 6.720/2001.

Art. 2º Os serviços são destinados às obras de construção de estrutura de produção de aproximadamente 2.500 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados) e área administrativa, refeitório e vestiários com aproximadamente 180 m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados).

Art. 3º Os serviços poderão ser realizados com equipamentos do Município ou por terceirizados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA

23.691.0012.2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE AGOSTO DE 2024.

MARCELO CAUMO

PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

## DECRETO Nº 13.698, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 24280/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

18.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA  
06.182.0017.2130 - Manutenção da Defesa Civil  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1919) R\$ 61.000,00  
Recurso: 0501

18.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA  
06.182.0017.2130 - Manutenção da Defesa Civil  
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA (2186) R\$ 200.000,00  
Recurso: 0749

Total SUPLEMENTAR R\$ 261.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

18.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA  
06.182.0017.1068 - Aquisição de Equipamentos para a Defesa Civil  
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE(1904) R\$ 61.000,00  
Recurso: 0501

18.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA  
06.182.0017.2130 - Manutenção da Defesa Civil  
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(2111) R\$ 200.000,00  
Recurso: 0749

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

---

Total Fonte de Recursos

R\$ 261.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE AGOSTO DE 2024.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

## DECRETO Nº 13.699, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 24242/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 518.134,74 (quinhentos e dezoito mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social  
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (849) R\$ 7.405,91  
Recurso: 0755

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social  
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2188) R\$ 31.845,21  
Recurso: 0500

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.243.0010.1022 - Aquisição de Equipamentos para o Conselho Tutelar  
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (861) R\$ 19.364,58  
Recurso: 0501

11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
16.482.0011.1025 - Regularização, Construção, Reforma ou Melhoria de Moradias  
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES (935) R\$ 97.279,00  
Recurso: 0501

11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
16.482.0011.1025 - Regularização, Construção, Reforma ou Melhoria de Moradias  
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES (935) R\$ 2.721,00  
Recurso: 0501

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.244.0010.2112 - Manutenção dos Serviços dos CREAS  
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (1062)  
R\$ 12.867,31

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

Recurso: 0500

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2112 - Manutenção dos Serviços dos CREAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (1062)

R\$ 346.651,73

Recurso: 0500

Total SUPLEMENTAR

R\$ 518.134,74

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social

3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA(837)

R\$ 5.000,00

Recurso: 0501

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social

3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES(843)

R\$ 543,00

Recurso: 0501

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do Desenvolvimento Social

4.4.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA(846)

R\$ 1.000,00

Recurso: 0501

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.0010.1022 - Aquisição de Equipamentos para o Conselho Tutelar

4.4.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA(859)

R\$ 1.000,00

Recurso: 0501

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

---

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2275 - Manutenção dos Serviços do CRAM

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(895)

R\$ 2.721,00

Recurso: 0501

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2275 - Manutenção dos Serviços do CRAM

4.4.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA(899)

R\$ 1.000,00

Recurso: 0501

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.452.0010.1024 - Ampliação e Melhorias dos Cemiterios e Câmaras Mortuarias

4.4.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA(903)

R\$ 1.000,00

Recurso: 0501

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.452.0010.1048 - Aquisição de Equipamentos para os Cemitérios e Câmaras Mortuárias

4.4.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA(906)

R\$ 1.000,00

Recurso: 0501

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.452.0010.2048 - Manutenção Cemitérios e Câmaras Mortuárias

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(910)

R\$ 4.850,36

Recurso: 0501

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

08.452.0010.2048 - Manutenção Cemitérios e Câmaras Mortuárias

3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES(912) R\$ 1.900,89

Recurso: 0501

11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.482.0011.1025 - Regularização, Construção, Reforma ou Melhoria de Moradias

3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES(931) R\$ 1.000,00

Recurso: 0501

11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.482.0011.1025 - Regularização, Construção, Reforma ou Melhoria de Moradias

4.4.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA(934)

R\$ 1.000,00

Recurso: 0501

11.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

16.482.0011.2049 - Manutenção das Atividades de Habitação

3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES(958) R\$ 70,33

Recurso: 0501

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.242.0010.2123 - Distribuição de Passagens para Deficientes Físicos

3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES(965) R\$ 1.597,50

Recurso: 0500

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.1051 - Aquisição de Equipamentos para o CREAS

4.4.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA(980)

R\$ 1.000,00

Recurso: 0500

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.1052 - Aquisição de Equipamentos para as Ações do Bloco da Gestão Básica e Cadastro Único

4.4.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA(987)

R\$ 1.000,00

Recurso: 0500

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.1053 - Aquisição de Equipamentos do Centro Vestir e Ser

4.4.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA(993)

R\$ 1.000,00

Recurso: 0500

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.1072 - Aquisição de Equipamentos para o CRAS

4.4.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA(997)

R\$ 1.000,00

Recurso: 0500

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2087 - Manutenção dos Serviços CRAS

3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA(1021)

R\$ 1.000,00

Recurso: 0500

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2087 - Manutenção dos Serviços CRAS

3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES(1028)

R\$ 260,32

Recurso: 0500

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2112 - Manutenção dos Serviços dos CREAS

3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES(1066)

R\$ 3.009,49

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

Recurso: 0500

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2118 - Manutenção do Centro Vestir e Ser

3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA(1070) R\$ 1.000,00

Recurso: 0500

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2118 - Manutenção do Centro Vestir e Ser

3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES(1074) R\$ 2.000,00

Recurso: 0500

Superávit financeiro

Recurso: 0500 R\$ 31.845,21

Superávit financeiro

Recurso: 0500 R\$ 346.651,73

Superávit financeiro

Recurso: 0501 R\$ 97.279,00

Superávit financeiro

Recurso: 0755 R\$ 7.405,91

Total Fonte de Recursos R\$ 518.134,74

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE AGOSTO DE 2024.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

## DECRETO Nº 13.700, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

*Abre Crédito Extraordinário.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo solicitação contida no expediente 23199/2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal, nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320/1964, e, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as chuvas intensas que afetaram o Estado do Rio Grande do Sul desde 24 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 57.600, de 2024, que reiterou estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, especificando os Municípios atingidos;

CONSIDERANDO a Portaria da União nº 1.377, de 2024, e Portaria nº 1.379 de 2024, que reconheceu sumariamente o estado de calamidade pública em 336 (trezentos e trinta e seis) Municípios Gaúchos;

CONSIDERANDO que o Município de Lajeado declarou estado de calamidade por meio do Decreto Municipal nº 13.616, de 02 de maio de 2024,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2024, Crédito Adicional Extraordinário na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 642.265,98 (seiscentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2112 - Manutenção dos Serviços dos CREAS

3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R\$ 642.265,98

Recurso: 0500

Total EXTRAORDINÁRIO

R\$ 642.265,98

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

Art. 2º Como cobertura do Crédito Extraordinário aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

Superávit financeiro

Recurso: 0500

R\$ 642.265,98

Total Fonte de Recursos

R\$ 642.265,98

Art. 3º Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2024, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento de seu conteúdo ao Poder Legislativo.

LAJEADO, 1º DE AGOSTO DE 2024.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

## DECRETO Nº 13.701, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 25567/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 100.193,80 (cem mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.244.0010.2136 - Manutenção das Ações do Bloco da Gestão Básica e Cadastro Único  
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1087) R\$ 50.706,22  
Recurso: 0660

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.244.0010.2136 - Manutenção das Ações do Bloco da Gestão Básica e Cadastro Único  
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1087) R\$ 49.487,58  
Recurso: 0660

Total SUPLEMENTAR R\$ 100.193,80

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.244.0010.2136 - Manutenção das Ações do Bloco da Gestão Básica e Cadastro Único  
3.3.90.14 - DIARIAS - CIVIL(1078) R\$ 6.500,00  
Recurso: 0660

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
08.244.0010.2136 - Manutenção das Ações do Bloco da Gestão Básica e Cadastro Único  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO(1080) R\$ 16.187,58  
Recurso: 0660

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2136 - Manutenção das Ações do Bloco da Gestão Básica e Cadastro Único

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO(1082) R\$ 1.000,00

Recurso: 0660

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2136 - Manutenção das Ações do Bloco da Gestão Básica e Cadastro Único

3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA(1083) R\$ 1.000,00

Recurso: 0660

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2136 - Manutenção das Ações do Bloco da Gestão Básica e Cadastro Único

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(1084)  
R\$ 24.800,00

Recurso: 0660

Superávit financeiro

Recurso: 0660 R\$ 50.706,22

Total Fonte de Recursos R\$ 100.193,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE AGOSTO DE 2024.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,

Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

## DECRETO Nº 13.702, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

*Altera o Decreto nº 13.673, de 26 de junho de 2024, que abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, e atendendo solicitação contida no expediente nº 21251/2024,

### DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 13.673, de 26 de junho de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 701.887,14 (setecentos e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (714)

R\$ 5.000,00

Recurso: 0540

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.0003.2056 - Manutenção do Setor Adm da Secretaria do

Desenvolvimento Social

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (838)

R\$ 380.000,00

Recurso: 0501

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.0010.2004 - Manutenção do Conselho Tutelar

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO (874)

R\$ 10.000,00

Recurso: 0501

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.0010.2004 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.47 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS (880)

R\$ 1.000,00

Recurso: 0501

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2087 - Manutenção dos Serviços CRAS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (2153)

R\$ 3,31

Recurso: 0669

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2087 - Manutenção dos Serviços CRAS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (2153)

R\$ 0,12

Recurso: 0669

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2112 - Manutenção dos Serviços dos CREAS

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (2128)

R\$ 3.053,20

Recurso: 0660

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2112 - Manutenção dos Serviços dos CREAS

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (2128)

R\$ 8.243,78

Recurso: 0660

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2112 - Manutenção dos Serviços dos CREAS

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

---

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (2157)

R\$ 20.793,07

Recurso: 0660

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2112 - Manutenção dos Serviços dos CREAS

3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (2128)

R\$ 69.393,66

Recurso: 0660

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2112 - Manutenção dos Serviços dos CREA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (2156)

R\$ 29.400,00

Recurso: 0660

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2136 - Manutenção das Ações do Bloco da Gestão Básica e

Cadastro Único

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1087) R\$ 25.000,00

Recurso: 0660

18.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

15.452.0018.2238 - Manutenção do Departamento do Trânsito e Transportes

Urbanos

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1866)

R\$ 50.000,00

Recurso: 0752

18.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

15.452.0018.2238 - Manutenção do Departamento do Trânsito e Transportes

Urbanos

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (1869)

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

R\$ 50.000,00

Recurso: 0752

18.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

15.452.0018.2238 - Manutenção do Departamento do Trânsito e Transportes Urbanos

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (1870)

R\$ 50.000,00

Recurso: 0759

Total SUPLEMENTAR  
(NR)

R\$ 701.887,14"

"Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.361.0009.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO(705) R\$ 5.000,00

Recurso: 0540

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.0010.2004 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES(881) R\$ 1.000,00

Recurso: 0501

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.1051 - Aquisição de Equipamentos para o CREAS

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE(2038) R\$ 74.182,00

Recurso: 0660

11.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0010.2112 - Manutenção dos Serviços dos CREAS

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

---

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO(2039)	R\$ 24.611,66
Recurso: 0660	
Excesso de arrecadação	
Recurso: 0660	R\$ 8.243,78
Excesso de arrecadação	
Recurso: 0660	R\$ 20.793,07
Excesso de arrecadação	
Recurso:	0669
R\$ 0,12	
Superávit financeiro	
Recurso: 0501	R\$ 380.000,00
Superávit financeiro	
Recurso: 0501	R\$ 10.000,00
Superávit financeiro	
Recurso: 0660	R\$ 3.053,20
Superávit financeiro	
Recurso: 0660	R\$ 25.000,00
Superávit financeiro	
Recurso:	0669
R\$ 3,31	
Superávit financeiro	
Recurso: 0752	R\$ 50.000,00
Superávit financeiro	
Recurso: 0752	R\$ 50.000,00
Superávit financeiro	
Recurso: 0759	R\$ 50.000,00
Total Fonte de Recursos (NR)	R\$ 701.887,14"

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

---

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE AGOSTO DE 2024.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

## DECRETO Nº 13.703, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município, e atendendo solicitação contida no expediente nº 26147/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 210.695,70 (duzentos e dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta centavos), classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.0014.3021 - Apoio a Entidades Culturais

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 100.000,00

Recurso: 0716

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.0014.3021 - Apoio a Entidades Culturais

3.3.60.43 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R\$ 110.695,70

Recurso: 0716

Total SUPLEMENTAR R\$ 210.695,70

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

13.392.0014.3021 - Apoio a Entidades Culturais

3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,  
DESPORTIVAS E OUTRAS R\$ 210.695,70

Recurso: 0716

Total Fonte de Recursos R\$ 210.695,70

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

---

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE AGOSTO DE 2024.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

## DECRETO Nº 13.704, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

*Autoriza a aprovação e estabelece diretrizes urbanísticas para processos de loteamento para empreendimentos habitacionais de interesse social, originados da calamidade pública prevista no Decreto Municipal nº 13.616, de 02 de maio de 2024.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município; art. 142, § 2º, da Lei Municipal nº 11.052, de 26 de agosto de 2020 - Plano Diretor de Lajeado, e atendendo solicitação contida no expediente 18958/2024,

### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a aprovação e estabelece diretrizes urbanísticas para processos de loteamento para empreendimentos habitacionais de interesse social, originados da calamidade pública prevista no Decreto Municipal nº 13.616, de 02 de maio de 2024.

Art. 2º Havendo necessidade, os loteamentos em que serão edificados empreendimentos habitacionais, deverão observar as seguintes diretrizes urbanísticas:

I - lotes com área mínima de 125,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5,00 m (cinco metros), salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes;

II - arruamento na largura mínima de 14,00 m (quatorze metros), sendo 10,00 m (dez metros) de pista de rolamento e 2,00 m (dois metros) de passeio de cada lado, salvo maiores exigências do Sistema Viário Municipal.

Art. 3º Fica o Município de Lajeado autorizado a implantar a infraestrutura básica subterrânea, tanto nos passeios como em pistas das ruas, dispensável a execução da rede de esgoto.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo poderá autorizar a flexibilização dos critérios de aprovação dos projetos de edificação.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

---

Art. 5º Ficam excluídos da aplicação do presente Decreto os processos de loteamento de interesse social abrangidos pelo Decreto nº 13.652, de 12 de junho de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE AGOSTO DE 2024.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

## DECRETO Nº 13.705, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 25621/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 34.629,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.122.0003.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde	
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (1426)	
	R\$ 34.629,00

Recurso: 0500

Total SUPLEMENTAR	R\$ 34.629,00
-------------------	---------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Superávit financeiro	
Recurso: 0500	R\$ 34.629,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 34.629,00
-------------------------	---------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE AGOSTO DE 2024.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,

Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

## DECRETO Nº 13.706, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 25569/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1490) R\$ 47.609,26  
Recurso: 0621

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica  
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (2194) R\$ 102.390,74  
Recurso: 0621

Total SUPLEMENTAR R\$ 150.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Excesso de arrecadação  
Recurso: 0621 R\$ 47.609,26

Excesso de arrecadação  
Recurso: 0621 R\$ 102.390,74

Total Fonte de Recursos R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# *DIÁRIO OFICIAL*

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

---

LAJEADO, 1º DE AGOSTO DE 2024.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

## DECRETO Nº 13.707, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 24704/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 901.820,00 (novecentos e um mil, oitocentos e vinte reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.122.0003.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde  
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO (1422) R\$ 11.000,00

Recurso: 0500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.302.0015.3014 - Apoio Financeiro a Ações de Saúde de Atenção Especializada  
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS (2060) R\$ 837.618,00

Recurso: 0600

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.303.0015.2188 - Manutenção da Farmácia  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (2044) R\$ 20.000,00

Recurso: 0621

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.303.0015.2188 - Manutenção da Farmácia  
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (2045) R\$ 33.202,00

Recurso: 0621

Total SUPLEMENTAR R\$ 901.820,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Excesso de arrecadação  
Recurso: 0600 R\$ 837.618,00

Superávit financeiro

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

---

Recurso: 0500	R\$ 11.000,00
Superávit financeiro	
Recurso: 0621	R\$ 20.000,00
Superávit financeiro	
Recurso: 0621	R\$ 33.202,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 901.820,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE AGOSTO DE 2024.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

## DECRETO Nº 13.708, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 25998/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
13.392.0014.2068 - Manutenção da Biblioteca Publica  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1334) R\$ 10.000,00  
Recurso: 0500

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
13.392.0014.2068 - Manutenção da Biblioteca Publica  
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1340) R\$ 20.000,00  
Recurso: 0500

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
13.392.0014.3021 - Apoio a Entidades Culturais  
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS (1350) R\$ 49.000,00  
Recurso: 0500

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
27.812.0014.1073 - Aquisição de Equipamentos para o Esporte e Lazer  
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1365) R\$ 10.000,00  
Recurso: 0500

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
27.812.0014.2086 - Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1366) R\$ 2.000,00  
Recurso: 0500

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
27.812.0014.2086 - Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer  
3.3.90.31 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS,  
CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS (1367) R\$ 15.000,00  
Recurso: 0500

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
27.812.0014.2086 - Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (1370)  
R\$ 18.000,00

Recurso: 0500

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
27.812.0014.2205 - Manutenção do Esporte e Lazer  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1386) R\$ 6.000,00  
Recurso: 0500

Total SUPLEMENTAR R\$ 130.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
13.392.0014.1071 - Aquisição de Material Bibliográfico para Biblioteca Pública  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO(1303) R\$ 21.000,00

Recurso: 0500

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
27.812.0014.1041 - Implantação e Desenvolvimento de Unidades Esportivas  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO(1360) R\$ 20.000,00

Recurso: 0500

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
27.812.0014.1041 - Implantação e Desenvolvimento de Unidades Esportivas  
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(1361)  
R\$ 11.000,00

Recurso: 0500

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER  
27.812.0014.3022 - Apoio a Entidades Esportivas e Recreativas  
3.3.50.41 - CONTRIBUICOES(1393) R\$ 78.000,00

Recurso: 0500

Total Fonte de Recursos R\$ 130.000,00

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

---

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE AGOSTO DE 2024.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

## DECRETO Nº 13.709, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 24776/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA  
14.422.0012.2271 - Manutenção do LabiLá  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (1134) R\$ 10.000,00  
Recurso: 0500

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA  
14.422.0012.2271 - Manutenção do LabiLá  
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (1139) R\$ 20.000,00  
Recurso: 0500

Total SUPLEMENTAR R\$ 30.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENV. ECON., TURISMO E AGRICULTURA  
23.691.0012.2060 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico  
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA(1176) R\$ 30.000,00

Recurso: 0500

Total Fonte de Recursos R\$ 30.000,00

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

---

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE AGOSTO DE 2024.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

## DECRETO Nº 13.710, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 24797/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0015.3014 - Apoio Financeiro a Ações de Saúde de Atenção Especializada	
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS (1637)	R\$ 700.000,00
Recurso: 0600	
<b>Total SUPLEMENTAR</b>	<b>R\$ 700.000,00</b>

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Excesso de arrecadação	
Recurso: 0600	R\$ 700.000,00
<b>Total Fonte de Recursos</b>	<b>R\$ 700.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE AGOSTO DE 2024.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

## DECRETO Nº 13.711, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 25316/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

08.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE,SANEAM.E SUSTENTAB.  
18.541.0008.2246 - Programa Lajeado Mais Verde  
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (643)  
R\$ 10.000,00

Recurso: 0759

Total SUPLEMENTAR R\$ 10.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Superávit financeiro  
Recurso: 0759 R\$ 10.000,00

Total Fonte de Recursos R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE AGOSTO DE 2024.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,

Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

## DECRETO Nº 13.712, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

*Determina a substituição de servidora titular por motivo de Licença Maternidade.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 23669/2024,

CONSIDERANDO o afastamento da servidora titular, por motivo de Licença Maternidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora titular, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXPEDIENTE	PSS
ALINE BAGESTÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LICENÇA MATERNIDADE	40H	SESA - CAPS ADULTO	02/07/2024 até 29/10/2024	23669/2024	Aproveitamento classificação concurso

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

14.01 – Secretaria Municipal da Saúde

10.301.0015.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica

3.1.90.04 - Contratação por Temo Determinado

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

---

LAJEADO, 1º DE AGOSTO DE 2024.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

## DECRETO Nº 13.713, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 25947/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 173.245,10 (cento e setenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.302.0015.3004 - Transferência de Recursos a Consórcio de Saúde  
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (1632)  
R\$ 173.245,10

Recurso: 0500

Total SUPLEMENTAR R\$ 173.245,10

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Superávit financeiro  
Recurso: 0500 R\$ 173.245,10

Total Fonte de Recursos R\$ 173.245,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE AGOSTO DE 2024.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,

Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

## DECRETO Nº 13.714, DE 1º DE AGOSTO DE 2024.

*Abre Crédito Suplementar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 25758/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2024, Lei nº 11.665/2023, no valor de R\$ 3.092.862,09 (três milhões, noventa e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e nove centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

18.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA  
06.182.0017.2130 - Manutenção da Defesa Civil  
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (2196)  
R\$ 3.092.862,09

Recurso: 0749

Total SUPLEMENTAR R\$ 3.092.862,09

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

Excesso de arrecadação  
Recurso: 0749 R\$ 3.092.862,09

Total Fonte de Recursos R\$ 3.092.862,09

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE AGOSTO DE 2024.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

---

## **EDITAL Nº 348-04/2024 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

*Convoca a população e demais interessados para comparecer à Audiência Pública para apresentação e discussão da prévia da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca a população e os demais interessados para, no dia 27 de agosto de 2024, às 14 horas, no Salão de Eventos da Secretaria Municipal de Educação, comparecer à AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão da prévia da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Lajeado, 1º de agosto de 2024.

Marcelo Caumo,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

## PORTARIA N.º 33.065, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

CONCEDE Licença Maternidade à servidora efetiva ELISABETH SULZBACH.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 153 e 154 da Lei Complementar n.º 001/2016 e,

CONSIDERANDO a apresentação do atestado médico da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora efetiva ELISABETH SULZBACH, matrícula 15661, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SED, junto a EMEF Lauro Mathias Müller, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 29 de julho de 2024 a 25 de novembro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de julho de 2024.

Lajeado, 01 de agosto de 2024.

MARCELO CAUMO,

Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.

sikb.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

## PORTARIA N.º 33.067, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA a candidata NIVAINÉ CASAGRANDE para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 24720/2024 e,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora Jaqueline Franciele dos Santos;

### RESOLVE:

Nomear a candidata NIVAINÉ CASAGRANDE para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo de Saúde, regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, padrão 08, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 11º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 303-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 05 de agosto de 2024.

MARCELO CAUMO,

Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,

Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

## PORTARIA N.º 33.068, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA a candidata ISOLDE MARIA VILLA BRUST para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS FINAIS – PORTUGUÊS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 24877/2024 e,

CONSIDERANDO a aposentadoria da servidora Isabel Cristina Bruxel;

RESOLVE:

Nomear a candidata ISOLDE MARIA VILLA BRUST para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Português, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 18º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 05 de agosto de 2024.

MARCELO CAUMO,

Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,

Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

## PORTARIA N.º 33.069, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA a candidata ALINE GHENO para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 23687/2024 e,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da servidora Jaïne Elise Graf Ludwig;

CONSIDERANDO que a candidata Cassiana Andreia Rosenbach Muller formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência;

### RESOLVE:

Nomear a candidata ALINE GHENO para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 100º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 363-03/2023, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 05 de agosto de 2024.

MARCELO CAUMO,

Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,

Secretária de Administração.

rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2119

---

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155-04/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24306/2024
- CONTRATADA: CENTRAL DE REVESTIMENTOS ANK LTDA, CNPJ: 02.469.157/0001-96
- VALOR: R\$ 50.582,56 (cinquenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e quinta e seis centavos)
- FUND. LEGAL: Art. 75,VIII, Lei 14.133/21

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073-04/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20496/2024
- CONTRATADA: VIANEI DRESLER, CNPJ: 23.922.340/0001-75
- VALOR: R\$62.652,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)
- FUND. LEGAL: Art. 74, V, Lei 14.133/21

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070-04/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162666/2024
- CONTRATADA: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35
- VALOR: R\$ 5.450,04 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos)
- FUND. LEGAL: Art. 74, I, Lei 14.133/21